



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO JUDICIAL.
ASSESSORIA JURÍDICA SEGUNDO SEMESTRE 2.023.**

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se de Relatório de Avaliação do Passivo Judicial, que versa sobre o acompanhamento e atuação desta Assessoria Jurídica nas ações relativas a benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni (SISPREV/TO) do segundo semestre de 2023.

O fluxo desse processo encontra-se mapeado e manualizado, o qual pode ser acompanhado e analisado quanto à conformidade pela Assessoria Jurídica deste Instituto.

2. ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO NAS AÇÕES RELATIVAS A BENEFÍCIOS:

O SISPREV/TO foi criado no de 2.001, através da Lei Municipal nº: 4.974/01, na qualidade de autarquia municipal, com o objetivo de gerir a previdência do quadro efetivo dos Servidores do Município de Teófilo Otoni/MG.

Desta feita, o Instituto é possuidor de personalidade jurídica própria. Assim, esta autarquia possui representação jurídica própria, a qual é realizada por sua Assessoria Jurídica (ASS-JUR). O fluxo desse processo encontra-se mapeado e manualizado.

Os objetos dos processos judiciais analisados pela ASS-JUR são:

- Progressão funcional na carreira com revisão de aposentadoria e proventos de aposentados;
- Revisão de aposentadoria na questão de aposentadoria por incapacidade permanente;
- Revisão de proventos de aposentaria para acrescentar verba;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

- Direito ao acréscimo de 25% (benefício assistencial) para os aposentados por invalidez que necessitem de acompanhantes;
- Pensão por morte para filho incapaz maior de 21 anos, cuja incapacidade se deu antes do óbito do *de cujus* ou companheiro;
- Revisão de proventos de aposentadoria e pensão em geral;
- Restituição de valores pagos indevidamente;
- Anulação de Crédito Tributário.

Por fim, tramitaram por esta ASS-JUR, no primeiro semestre, o total de 201 (Duzentos e Um), dos quais esta assessoria trabalhou em 102 (Cento e Dois) processos no primeiro semestre.

2.1 .DETALHAMENTO DO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS:

Na tabela abaixo é possível conferir o relatório de demandas judiciais que possuem com parte o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni (SISPREV/TO) em 2023.

TOTAL DE PROCESSOS NO PJE

Processos como autor	06
Processos sem sentença	132
Em execução/cumprimento de sentença	08
Pendente julgamento de embargos	02
Declínio de competência	01
Extinto sem resolução	00
Expedição de precatório ou rpv	04
Precatório e rpv não expedido	28
PROCESSO SUSPENSO POR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE	0
DEMANDAS REPETITIVAS	
Processo suspenso por morte ou perda da capacidade	0



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

Apelação/remetidos ao segundo grau	22
Trânsito em julgado/arquivados	78
PROCESSOS EM 2º GRAU	80

É de bom alvitre esclarecer que a pesquisa foi estabelecida por meio de consulta ao sítio eletrônico do TJMG e TJMG PJE e TRF 6º região, Ademais, verificou-se que a maioria das demandas ocorrem na comarca de Teófilo Otoni/MG, no Juizado Especial (TJMG), havendo somente duas ações distribuídas na justiça federal atualmente em grau de recurso.

Portanto, o cumprimento das decisões judiciais está em conformidade em atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.

Em comparação ao número de processos judiciais distribuídos no ano de 2022, observa-se um aumento do número de ações ajuizadas contra a autarquia (120).

Como destaque, podemos citar o maior volume de ações relacionadas à revisão de aposentadoria de Progressão Horizontal na carreira pela paridade (120) no total.

Dentre outras relacionadas a pedidos de incorporação/inclusão de parcelas nos proventos. Citamos também pedidos de revisão de aposentadoria relacionadas a forma de cálculo dos proventos das aposentadorias por invalidez, casos em que o benefício foi concedido pela Média e o beneficiário quer a Integralidade.

Notamos também ações relacionadas à revisão de aposentadoria tendentes a alterar a forma de cálculo da aposentadoria especial da área de saúde, o que demonstra que os beneficiários pretendem o refazimento do cálculo de seu benefício (que foi feito com o base na média), pedindo a integralidade.

Em relação aos pagamentos efetuados pela SISPREV/TO, decorrentes de condenações em processos judiciais, em **2023** a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

autarquia recebeu 01 (um) orden para pagamento de **Requisição de Pequeno Valor (RPV)** e 03 (três) ordens para pagamento por meio de **Precatório**, conforme quadro abaixo:

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDOS PELA SISPREV/TO DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS - 1° Semestre/2023		
MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
RPV	1	R\$8.297,78
PRECATÓRIO	3	R\$450.806,07
VALOR TOTAL:		R\$459.103,85

Insta ressaltar que o procedimento para pagamento das ordens de RPV e Precatório obedece ao disposto no Art.100 da CF/88, além do Art.87 do ADCT, Lei Complementar Municipal nº: 99, de 05 de Março de 2013 (que define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal).

Com o advento da **EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021**, o **§5° do Art.100 da CF/88** foi alterado, definindo-se que **as requisições recebidas no Tribunal até 2 de abril de um determinado ano**, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária do **ano seguinte**. Já as requisições **recebidas no Tribunal após 2 de abril**, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária **do ano subsequente**. Todavia, tal regra entrou em vigor somente a partir do ano de 2022, valendo-se para os precatórios expedidos em 2021, a regra constitucional anterior que fazia referência à data de 1° de julho.

Destaque-se também que a **Resolução nº 303/2019 – CNJ** trouxe importantes orientações acerca dos pagamentos de condenações judiciais proferidas contra Fazenda Pública. Referida resolução uniformizou as normas para pagamentos de precatórios em todo o país, trazendo segurança jurídica, dado que até então cada tribunal de justiça adotava procedimentos próprios em relação aos pagamentos, submetendo o credor às regras locais. Além disso, trouxe regras sobre: padronização dos índices de correção



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

monetária; erro material no cálculo dos débitos; liquidação dos pequenos valores; spread das aplicações financeiras dos recursos destinados ao pagamento dos precatórios; substituição de credores falecidos; entre outros temas.

Cumpre-nos destacar também, posto que passível de aplicação em relação a esta autarquia, as regras que possibilitam o fracionamento de precatório, consubstanciada na aplicação do §2º do Art.100 c/c §2º do Art.102, ambos da CF/88 e do Art.9º c/c Art.74, ambos da Resolução nº 303/2019 – CNJ, os quais tratam do pagamento de **parcela superpreferencial** para os credores idosos (60 anos), portadores de doença grave ou portadores de deficiência, que poderão receber o valor referente ao **triplo** (regra geral) ou **quíntuplo** (no caso de vigência de regime especial de precatórios trazida pela EC nº 62/2009) daquele definido como obrigação de pequeno valor (no município de Manaus – 15 salários mínimos).

Dependendo da data do recebimento e da modalidade da ordem, a autarquia segue procedimento diferenciado. Para RPV dispõe de 60 dias para pagamento. Por outro lado, para efetivar o pagamento de Precatório, a autarquia pode fazê-lo até o final do exercício seguinte quando a ordem for apresentada até 02 de abril (Art.100, §5º, CF/88).

Em comparação ao ano de 2021, pode-se observar que os valores oriundos de pagamentos decorrentes de condenação judicial em 2022 foram maiores.

Em relação aos processos em que a SISPREV/TO é demandada, até o final do semestre ano de 2023, a PROJUR emitiu relatório informando um total de **R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, em relação ao processos distribuídos para o orçamento de 2024.

Importante registrar que as provisões judiciais remotas não exigem qualquer reconhecimento contábil ou divulgação, de acordo com os itens 27 e 86 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 25.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**

Em relação aos prazos judiciais, é importante esclarecer que como Fazenda Pública, após a vigência do Novo Código de Processo Civil, esta autarquia previdenciária passou a ter a prerrogativa de prazo em dobro para todas as suas manifestações judiciais.

Destaque-se, ainda, que o controle de prazos judiciais em que do SISPREV/TO é parte, é feito exclusivamente por meio da Assessoria Jurídica, que por sua vez, conta com o auxílio do recorte da OAB, por meio do qual recebe diariamente e-mails constando a movimentação de processos bem como publicações nos diários oficiais.

2.2. RECOMENDAÇÕES:

Reforma da previdencia dos beneficios e as parcelas que incooram nos proventos da aposentadoria, reforma administrativa sobre a carreira dos servidores progressão horizontal.


WEVERSON GUSMÃO SOARES OAB/MG 132.530
Assessor Jurídico